

**ACÓRDÃO Nº 42.762**

Processo nº : 201801347-00
Natureza : Aposentadoria
Origem : Fundo de Previdência Social do Município
Município : São Sebastião da Boa Vista
Exercício : 2018
Interessada : Maria do Carmo Ferreira Nunes
Responsável : José Carlos Pantoja Mendes _ Presidente
Membro MPCM/PA : Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relator : Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Art. 70, § 7º c/c Art.110, III do Ato nº 23/2020 com a alteração do Ato nº 26/2022 - RITCM/PA)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ATO CONSIDERADO TACITAMENTE REGISTRADO.

1. Ato regularmente fundamentado no art. 6ª da Emenda Constitucional 41/2003 c/c e no art. 30 caput, inciso III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006.
2. Atingido o prazo de 5 (cinco) anos, contado de forma ininterrupta a partir da entrada do processo neste TCM, cumpre a esta Câmara Especial de Julgamento considerar o ato tacitamente apreciado, e por conseguinte, tacitamente registrado, em consonância com o Tema 455 – Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24 de fevereiro de 2021, aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com a alteração do Ato nº 26/2022 - RITCM/PA), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator:

I - Considerar registrada tacitamente a Portaria nº **10/2018**, GP /FUNPREVSSBVde 31.01.2018-, do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, que concedeu aposentadoria voluntária à Sra. Maria do Carmo Ferreira Nunes - CPF nº 166.947.672-34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com percepção de proventos em caráter integral, no valor de R\$ 1.114,39 (mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos), com fundamento art. 6ª da Emenda Constitucional 41/2003 c/c e no art. 30 caput, inciso III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 636.553/RS, em atenção ao princípio da segurança jurídica e da



confiança legítima, uma vez consumado o prazo decadencial de cinco anos para o exercício do controle da legalidade do ato.

II - O benefício deve ser atualizado ao valor do salário-mínimo vigente, em atenção ao artigo 201, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Sessão Virtual Eletrônica da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 15 a 19 de maio de 2023.

LUIS DANIEL
LAVAREDA REIS
JUNIOR:19808984215

Assinado de forma
digital por LUIS DANIEL
LAVAREDA REIS
JUNIOR:19808984215

Conselheiro Daniel Lavareda

Presidente da Sessão

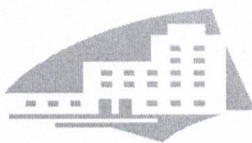
Sérgio Franco
Dantas

Assinado de forma
digital por Sérgio
Franco Dantas

Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Relator

Presentes: Conselheiros Substitutos Alexandre Cunha, Adriana Oliveira, Márcia Costa, Representante do Ministério Público de Contas Procuradora Maria Inez K. de Mendonça Gueiros.



**- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Portaria n.º 010/2018 GP/FUNPREVSSBV datada de 31 de janeiro de 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária Integral a Servidora Municipal **MARIA DO CARMO FERREIRA NUNES** que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

O Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS PANTOJA MENDES**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências).

RESOLVE:

Art.1º Conceder - Aposentadoria Voluntária Integral de acordo com o disposto no **art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03** e no art. 30 caput e III da Lei Municipal n.º 154/2006, de 11 de dezembro de 2006, - (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências) a servidora municipal **MARIA DO CARMO FERREIRA NUNES**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, devidamente inscrita no CPF n.º 166.947.672-34 e portadora do RG n.º 2959703 SSP/PA, da seguinte maneira:

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos dos §§2º e 3.º do art. 40 e Artigo 1º da Lei n.º 10887/04 correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração percebida pela servidora como efetiva e na ativa e que serão pagos mensalmente pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São Sebastião da Boa Vista/FUNPREVSSBV.

Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

I) PROVENTO MENSAL – Salário base corresponde com valor de **R\$ 1.014,00** (hum mil e quatorze reais);

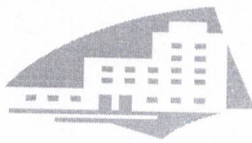
II) VANTAGEM: ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO: Percentual igual a 9% (nove por Cento) sobre o salário base, com fundamento legal no Art. 84, I e parágrafo único e Art. 85 da Lei 102/2003 de 23/05/2003 = **R\$ 100,39** (cem reais e trinta e nove centavos).

TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER =R\$1.114,39 (hum mil cento e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Palácio do Executivo – Praça da Matriz n.º 01- Bairro Centro - - São Sebastião da Boa Vista –
Marajó – Pará - CEP: 68820-000 - CNPJ n.º 09.177.715/0001-99

Maria do Carmo Ferreira Nunes 08-08 0018

José Carlos P. Mendes
CPF:660.081.312-15
PRESIDENTE FUNPREV



- FUNPREVSSBV -
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Art. 4º - A presente Aposentadoria integral tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

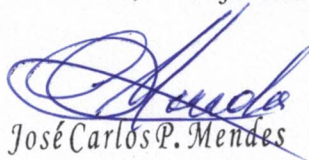
a) Para concessão do benefício: Art. 6.º da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 30 caput e inciso III da Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista e dá outras providências),

b) Para concessão de vantagens que integram o provento: Adicional de Tempo de Serviço de acordo com o disposto no Art. 84, I parágrafo único e 85 da Lei n.º 102/2003 de 23/05/2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São Sebastião da Boa Vista).

§ 1º A revisão dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário

São Sebastião da Boa Vista, 31 de janeiro de 2018.


José Carlos P. Mendes

CPF: 660.081.312-15

PRESIDENTE FUNPREV

JOSÉ CARLOS PANTOJA MENDES

Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de São
Sebastião da Boa Vista.